



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1472 - 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.729/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera disposições da Lei Municipal 1.605, de 21 de novembro de 2016 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica por força da presente lei, obrigatória a utilização da bandeira oficial ou brasão do Município de Porto Murtinho -MS, respeitando as cores municipais, o uso do cognome “Portal da Rota Bioceânica” que fora concedido a este município através da Lei Estadual n.º 5.702/2021, em todos os bens públicos, incluído os veículos oficiais, máquinas, equipamentos e prédios públicos, conforme Lei Municipal n.º 1.605/2016.

Parágrafo único: A administração municipal em todos os seus poderes será obrigatoriamente identificada com a bandeira oficial ou brasão do Município de Porto Murtinho, bem como o cognome “Portal da Rota Bioceânica”.

Art. 2º- O material de expediente, uniformes de funcionários ou escolar, material publicitário de autoria do Executivo Municipal, também devem seguir as mesmas determinações legais do artigo anterior.

Art. 3º- Pela presente lei torna-se oficial a logomarca municipal: a bandeira do Município de Porto Murtinho, bem como o escudo oficial e o cognome “Portal da Rota Bioceânica”, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 4º - A bandeira municipal e o brasão, sempre que utilizados poderão ser identificados com o nome do Município e do Estado, ficando ainda permitidas as identificações dispostas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal 1.605 de 21 de novembro 2016.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho- MS, 02 de dezembro de 2021.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção da Lei Municipal n.º 1729/2021 de 02 de dezembro de 2021, edição 1469, página 05.